



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2780 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA
DO PIRAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2017.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2017, incluindo a Câmara Municipal e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos: fiscal, seguridade social e de investimentos, já com devidas deduções legais, representa o montante de **R\$224.809.269,13** (Duzentos e vinte quatro milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e sessenta nove reais e treze centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Administração Direta	
RECEITAS CORRENTES	221.405.331,29
Receita tributária	27.612.831,91
Receitas de contribuições	11.835.460,00
Receita patrimonial	12.759.065,00
Receita de serviços	6.494.831,10
Transferências correntes	152.260.465,77
Outras receitas correntes	10.442.677,51
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.379.266,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

RECEITAS DE CAPITAL	1.511.824,68
Operações de Crédito	50.000,00
Transferências de Capital	1.461.824,68
DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.487.153,00
TOTAL GERAL	224.809.269,13

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e Subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
<u>Administração Direta</u>	
02 - Judiciária	42.200,00
04 - Administração	39.620.105,30
06 - Segurança Pública	2.505.221,00
08 - Assistência Social	2.422.878,00
09 - Previdência Social	4.574.212,00
11 - Trabalho	412.662,00
12 - Educação	51.228.746,20
13 - Cultura	10.000,00
14 - Direitos da Cidadania	73.700,00
15 - Urbanismo	6.403.327,00
16 - Habitação	341.000,00
17 - Saneamento	1.275.860,00
18 - Gestão Ambiental	5.271.648,00
19 - Ciência e Tecnologia	531.500,00
20 - Agricultura	603.490,00
23 - Comércio e Serviços	1.495.000,00
24 - Comunicações	755.100,00
26 - Transporte	949.602,00
27 - Desporto e Lazer	865.100,00
28 - Encargos Especiais	2.730.100,00
Total da Administração Direta	122.111.451,50
<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>	
08 – Assistência Social	1.951.983,00
<u>Fundo Municipal de Infância e Adolescência</u>	
08 – Assistência Social	369.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde 55.703.894,45

Câmara Municipal de Barra do Piraí

01 - Legislativa 6.519.158,35

09 – Previdência Social 1.312.055,67

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí

04 - Administração 1.213.000,00

09 – Previdência Social 35.628.726,16

TOTAL GERAL: 224.809.269,13

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES 171.263.456,59

DESPESAS DE CAPITAL 16.079.086,38

RESERVA DE CONTINGENCIA 625.000,00

Total da Administração Direta 187.967.542,97

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES 26.409.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 24.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA 10.408.726,16

Total da Administração Indireta 36.841.726,16

TOTAL GERAL: 224.809.269,13

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

10 - CAMARA MUNICIPAL 7.831.214,02

20 - Executivo 122.111.451,50

30 - Fundos Municipais 58.024.877,45

Total da Administração Direta 187.967.542,97

Administração Indireta

30 - Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí

Total da Administração Indireta 36.841.726,16

TOTAL GERAL: 224.809.269,13

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Artigo 4º - Fica o poder autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VII – Promover a contratação de operações de Crédito na forma e definições da Legislação vigente.

§1º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - As despesas com a Dívida Pública Contratual do Município serão atendidas com as receitas de recursos próprios do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.



MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 029/2016